



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO – SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SUBSEÇÃO DE AQUISIÇÕES

1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017.

CONTRATADA: CONCEITO MANUAL LTDA - ME

CNPJ: 05.792.162/0001-10

OBJETO: Curso de Mobilização Neural

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela [Lei nº 9.648, de 1998](#)).

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela [Lei nº 11.107, de 2005](#))

1. **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção editalícia, publicação de etapas processuais, análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.
2. **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
3. **FATOR PREÇOS DE AQUISIÇÃO SER O MENOR DENTRE AS PROPOSTAS DE MERCADO:** Segundo as Propostas de Preços anexas das empresas **CONCEITO MANUAL; BRASILIA FISIO e SENSOMED**, os preços de todos os Materiais/Serviços a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação, tiveram como o menor preço, o que demonstra, comprovada vantagem econômica à administração.
4. O referido curso está sendo contratado por Dispensa de Licitação em razão do valor, devido ao seu custo ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e não se referirem a objetos contratados em conjunto ou concomitante, pois não há coincidência de servidores, nem de Cronograma Programático dos Cursos no Exercício Financeiro.
5. O custo total desta aquisição é de **R\$ 1.489,60 (Um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. Deverá ser custeada pela Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.000; PTRES: 085878 e FONTE: 0100.

6. Em virtude do valor, faça a divulgação da compra no COMPRASNET, sem sua respectiva publicação.

Brasília – DF, abril de 2016.

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO – Cel EB

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 19/05/2017, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0532286** e o código CRC **BBFBC297**.
